

BOLETIM 336

Brasília, 20 de abril de 2017

RECOMENDAÇÃO DA CONTRICOM PARA O DIA 28 DE ABRIL

NÃO AO SINDICALISMO OPORTUNISTA!

NOSSO NORTE É UM SÓ: A DEFESA INTRANSIGENTE DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

O conjunto das Centrais Sindicais, Confederações, Federações e Sindicatos laborais, entre outras entidades representativas da sociedade brasileira, convocaram uma paralisação de caráter nacional para o próximo dia 28 de abril com o objetivo de protestar contra os projetos do governo que suprimem direitos trabalhistas e previdenciários.

A chamada “reforma” trabalhista representa o maior atentado a direitos materiais e processuais consolidados na CLT; fragiliza como nunca os sindicatos laborais ao introduzir a supremacia do “negociado” sobre o “legislado” em uma época de desemprego galopante (nós, da construção civil, somos as maiores vítimas dessa



Mazinho conclama à união dos trabalhadores contra a supressão de direitos

situação), o que se agrava diante de decisão judicial que suspendeu o princípio da ultratividade que garantia a renovação das cláusulas dos acordos coletivos anteriores. Tal projeto consagra, ainda, a precarização do trabalho ao estimular de forma inédita as terceirizações que podem acontecer de forma irrestrita, inclusive na atividade-fim das empresas, públicas e privadas.

Já a “reforma” da Previdência, ainda que o governo tenha recuado em alguns pontos, ameaça simplesmente inviabilizar o acesso dos trabalhadores, principalmente do setor privado, a um seguro social que lhes garanta viver minimamente com dignidade os últimos anos de sua vida.

Nossos operários da construção e do mobiliário que, historicamente, começam a trabalhar muito cedo e ficam submetidos a todas as intempéries do dia-a-dia, como ter que suportar nas costas uma saca de cimento de 50 kg, são um exemplo dessa situação. O período ainda longo de contribuição ininterrupta em um segmento marcado pela alta rotatividade e condições ainda muito precárias de trabalho associado ao aumento



da idade mínima ameaçam, literalmente, retirar desses trabalhadores o direito à aposentadoria.

Esses motivos são mais do que suficientes para renovar a conclamação a todos os nossos Sindicatos e Federações a participarem ativamente das atividades previstas para o dia 28 de abril. No entanto, fazemos um alerta: não aceitaremos que segmentos do movimento sindical queiram utilizar a Greve Geral para atender aos seus interesses preponderantemente políticos e partidários.

Nossas ações serão pacíficas e não devem extrapolar os limites de um protesto, inclusive silencioso, para dar um recado claro ao governo sobre o profundo descontentamento dos trabalhadores com essas medidas.

O oportunismo político e o uso indevido da paralisação, nesse momento, por motivações estranhas e alheias à nossa luta, além de provocar a divisão e a cizânia, apenas dará pretexto aos nossos adversários para colocar a sociedade contra o movimento e suas razões de fundo.

Esse deve ser o nosso norte, pois o que nos move é única e exclusivamente a defesa dos interesses sagrados do trabalhador e do povo brasileiro.

TODOS À GREVE GERAL EM DEFESA DAS APOSENTADORIAS E DOS DIREITOS TRABALHISTAS!

Brasília, 20 de abril de 2017

FRANCISCO CHAGAS COSTA – MAZINHO
Presidente da CONTRICOM

NOVA CENTRAL CONVOCA PARA O DIA 28 DE ABRIL: VAMOS PARAR O BRASIL!

Convocamos todas as entidades sindicais filiadas e sua base para uma manifestação pacífica pelas ruas de todo o País, no próximo dia 28 de abril, mostrando toda a nossa força contra esses absurdos propostos pelo atual governo - com cartazes, faixas e manifestações que chamem a atenção da população brasileira para a tentativa de desmonte das leis trabalhistas brasileiras. Nosso movimento não tem uma cor, ele é a imagem do nosso Brasil. Vista a camisa do seu sindicato, da sua federação, confederação e da sua central. Mobilize toda a categoria que você representa.

Nosso grito é de quem não compactua com essas medidas, por entender que elas poderão precarizar os direitos do trabalhador (a). Nossa posição é clara: somente com investimento, qualificação e valorização do trabalho voltaremos ao crescimento da economia, com leis que protejam a integridade do trabalhador (a), principal patrimônio brasileiro.

Continuaremos lutando para que os projetos que flexibilizem a relação capital e trabalho sejam combatidos e extintos, e que a Consolidação das Leis Trabalhistas, direito adquirido após anos de lutas da classe trabalhadora, movimentos sindicais e sociais, seja fortalecida e prevaleça sobre quaisquer circunstâncias.

POR NENHUM DIREITO A MENOS!
JOSÉ CALIXTO RAMOS
PRESIDENTE CNTI/NCST



Plenário aprova urgência para projeto da reforma trabalhista

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, por 287 votos a 144, o regime de urgência para o projeto de lei da reforma trabalhista (PL 6787/16). Na noite de terça, o Plenário havia rejeitado o regime de urgência por insuficiência de votos, pois o pedido obteve o apoio de 230 parlamentares, quando o necessário é 257.

Com a aprovação do regime de urgência, não será possível pedir vista ou emendar a matéria na comissão especial que analisa o substitutivo do deputado Rogério Marinho (PSDB-RN).

A oposição protestou contra a nova votação do requerimento de urgência, um dia após sua rejeição pela Casa.

Fonte: Agência Câmara

Reforma da Previdência será debatida na próxima semana e votação pode ser no dia 2 de maio

Com a leitura, nesta quarta-feira (19), pelo deputado Arthur Maia (PPS-BA), de parte do relatório sobre a proposta de reforma da Previdência na comissão especial da Câmara, os parlamentares definiram o calendário de tramitação da matéria. A previsão é que o parecer de Maia seja debatido pela comissão na próxima semana (terça, quarta e quinta), ficando pronto para ser votado dia 2 de maio.

O presidente da comissão, Carlos Marun (PMDB-MS), fez um acordo com a oposição para que não houvesse obstrução durante a leitura do parecer e se comprometeu a fazer sessões de debate na próxima semana. Segundo Marun, com a votação na Comissão, a leitura no plenário da Câmara deve ocorrer no dia 8 de maio.

Arthur Maia iniciou a leitura do relatório por volta do meio-dia. Com quase uma hora de apresentação, a reunião foi suspensa com o início da ordem do dia no plenário da Câmara.

No texto, o relator reduz a idade mínima para a aposentadoria das mulheres de 65 anos para 62 anos. Outra alteração em relação ao texto inicial enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional é reduzir de 60 anos para 55 anos a idade mínima de aposentadoria para policiais, policiais federais, rodoviários federais, ferroviários federais, policiais civis e os agentes penitenciários.

Fonte: Agência Brasil

“Reforma” trabalhista: o que era ruim, ficou pior!

O relatório que o deputado Marinho apresentou é um novo projeto, que trouxe algo inimaginável em outro contexto. No atual, está configurado o “vale tudo”, o “salve-se quem puder”, o “poder do mais forte”, porque será isto que definirá os processos negociais pós-CLT.

*Marcos Verlaine**

O relator do projeto que trata da “reforma” trabalhista (PL 6.787/16), deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), apresentou parecer, na forma de substitutivo, à proposta do governo, no dia 12 de abril. O que já era ruim, ficou muito pior. O parecer é obra de catedráticos do mercado. Foi feito a várias mãos. Cuidaram de tudo. Grosso modo, não tem brechas ou erros que possam comprometê-lo.

O substitutivo dos catedráticos do mercado é de fato uma reforma para o mercado e o capital, e o desmonte para os trabalhadores e suas organizações protetivas, os sindicatos. Trata-se, portanto, “da mais profunda e extensa proposta de precarização das relações de trabalho dos últimos 70 anos”, como preconiza nota técnica sobre o substitutivo, elaborada pela LBS Advogados, parceiro do DIAP.

Numa análise preliminar, vê-se que os trabalhadores perderão com a aprovação do fim das proteções legais aos direitos conquistados ao longo de mais de 70 anos de lutas.

Para o mercado e o capital, a reforma fornece “segurança jurídica” e propicia a tão propalada “melhoria do ambiente de negócios”.

Estes eufemismos ancoram o desejo, há muito acalentado pelo mercado, de acabar com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e desmontar o movimento sindical. E não pode ser diferente, pois para cumprirem esse script precisam destruir as organizações que irão se opor ferrenhamente ao cenário devastado que surgirá pós-CLT.

O relatório que o deputado Marinho apresentou é um novo projeto, que trouxe algo inimaginável em outro contexto. No atual, está configurado o “vale tudo”, o “salve-se quem puder”, o “poder do mais forte”, porque será isto que definirá os processos negociais pós-CLT.

Negociado sobre o legislado - A coluna vertebral do projeto é a instituição do negociado sobre o legislado. É como dissemos em outras oportunidades, que não ficaria apenas nos treze itens do projeto original. O relator ampliou para quatro vezes mais o que o governo propôs.

Além da prevalência da negociação sobre a legislação, o relator acrescentou que os acordos poderão se sobrepor às convenções. Isto é, se alguma convenção avançar o sinal, o acordo poderá reduzi-la.

Comissão de representantes - O substitutivo apresentado propõe a instituição da comissão de representantes no local de trabalho. Pelo texto, essa comissão vai substituir as prerrogativas e responsabilidades do sindicato, inclusive com poder negocial.

A eleição da comissão não poderá sofrer “interferência” da empresa e do sindicato da categoria. E, ainda, “organizará sua atuação de forma independente”. Os membros terão estabilidade. O mandato será de um ano, com uma recondução, mas os representantes não terão liberação.

Contribuição sindical - O texto do relator extingue, na prática, esta e outras formas de custeio para os sindicatos e os empregadores, que até poderão descontar a contribuição dos empregados, “desde que por eles devidamente autorizados”.

Veja a redação do substitutivo: “Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação. (NR)”

Por esta orientação expressa, vê-se qual intenção está por trás dessa lógica: asfixiar financeiramente o movimento sindical. Sem recursos materiais e financeiros, não poderá fazer frente ao desmonte da CLT e a precarização das relações de trabalho que advirá com o fim do mínimo exigido, que é a legislação trabalhista.

Acordo extrajudicial - Outra mazela que compõe o cardápio de maldades apresentado pelo relator é o acordo extrajudicial irrevogável, que impede o trabalhador de ir à Justiça buscar algum direito ou reparação de dano.

Esse acordo, pelo substitutivo apresentado, terá termo de quitação anual das obrigações trabalhistas. Isto é, uma vez feito não restará o que reclamar ou buscar na Justiça.

Terceirização e novos contratos de trabalho - O substitutivo de Marinho atualiza a Lei da Terceirização geral e fecha as brechas contidas na Lei 13.429/17, sancionada no dia 31 de março. Além disso, propõe novas formas de contratação, além dos contratos de trabalho a tempo parcial e temporário.



O novo texto do relator institui o contrato de trabalho intermitente e o teletrabalho. Estas modalidades de relações precárias de trabalho jogarão milhões de trabalhadores em condições extremas. Sem a fiscalização do Estado, será de fato a “melhoria do ambiente de negócios”, mas só para os donos dos negócios.

() Jornalista, analista político e assessor parlamentar do Diap*

Fonte: Diap

Paim cita declarações de entidades contra as reformas do governo

Em discurso nesta quarta-feira (19), o senador Paulo Paim (PT-RS) informou que diversas entidades e associações vêm entrando em contato com ele e outros parlamentares para se posicionar contra as reformas trabalhista e da Previdência.

O senador disse ter recebido uma delegação de vereadores do estado da Paraíba



que estão capitaneando um movimento contrário às reformas.

Paim registrou também que recebeu nota pública contrária à reforma da Previdência e à reforma trabalhista assinada pelas seguintes entidades: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Associação dos Juízes Federais do Brasil, Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Associação Nacional do Ministério Público Militar, Associação Nacional dos Procuradores da República e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios.

O senador aproveitou para convidar todos os trabalhadores do país a participarem da greve geral convocada para o dia 28 de abril e informou que na próxima semana será instalada a CPI da Previdência, que vai investigar a situação financeira do setor.

Fonte: Agência Senado

CNBB, OAB e Cofecon se manifestam contra a reforma da Previdência

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Conselho Federal de Economia (Cofecon) manifestaram-se nesta quarta-feira (19) contra a reforma da Previdência. Em nota, as três entidades disseram

que é necessário que a sociedade brasileira esteja atenta às “ameaças de retrocessos”.

“A PEC 287 [Proposta de Emenda à Constituição] vai na direção oposta à necessária retomada do crescimento econômico e da geração de empregos, na medida em que agrava a desigualdade social e provoca forte impacto negativo nas economias dos milhares de pequenos municípios do Brasil”, diz a nota. “A ampla mobilização contra a retirada de direitos, arduamente conquistados, perceptível nas últimas manifestações, tem forçado o governo a adotar mudanças. Possíveis ajustes necessitam de debate com a sociedade para eliminar o caráter reducionista de direitos.”

Para as entidades, nenhuma reforma que afete direitos básicos da população pode ser formulada sem a devida discussão com o conjunto da sociedade e suas organizações. “A reforma da Previdência não pode ser aprovada apressadamente, nem pode colocar os interesses do mercado financeiro e as razões de ordem econômica acima das necessidades da população. Os valores ético-sociais e solidários são imprescindíveis na busca de solução para a Previdência”, dizem as entidades.

Para a CNBB, a OAB e a Cofecon, as mudanças nas regras da seguridade social têm de garantir a proteção aos vulneráveis, idosos, titulares do Benefício de Prestação Continuada (BPC), enfermos, acidentados, trabalhadores de baixa renda e trabalhadores rurais. “As mulheres merecem atenção especial, particularmente na proteção à maternidade.”

As entidades pedem ainda uma auditoria na Previdência Social que justifique a reforma proposta.



“Sem números seguros e sem a compreensão clara da gestão da Previdência, torna-se impossível uma discussão objetiva e honesta, motivo pelo qual urge uma auditoria na Previdência Social. Não é correto, para justificar a proposta, comparar a situação do Brasil com a dos países ricos, pois existem diferenças profundas em termos de expectativa de vida, níveis de formalização do mercado de trabalho, de escolaridade e de salários. No Brasil, 2/3 dos aposentados e pensionistas recebem o benefício mínimo, ou seja, um salário mínimo, e 52% não conseguem completar 25 anos de contribuição”, argumentam as entidades.

Durante esta semana, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que a reforma da Previdência é uma necessidade financeira e fiscal e que a medida irá contribuir para a retomada do crescimento do país. “A reforma não é uma questão de preferência ou de opinião, é uma questão de necessidade matemática, financeira, fiscal. Se o país não fizer uma reforma no devido tempo, em primeiro lugar, as taxas de juros brasileiras, ao invés de cair, vão voltar a subir fortemente, vão faltar recursos para o financiamento do consumo, do investimento, o desemprego voltará a crescer e, ao mesmo tempo, teremos a inflação de volta”, disse.

Fonte: Agência Brasil

Ausência de anotação na carteira não descaracteriza prorrogação do contrato de experiência

O contrato de experiência pode abranger vários períodos, como, por exemplo, 30, 45, 60 dias. O período de experiência pode ser renovado somente uma vez, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse 90 dias. Se o contrato de trabalho não continuar, o patrão não precisa pagar verbas específicas da dispensa sem justa causa, como aviso prévio e 40% do FGTS. Já se o período de experiência for ultrapassado, o contrato passará automaticamente a ser considerado como de prazo indeterminado.

No caso analisado pelo juiz Cláudio Roberto Carneiro de Castro, na Vara do Trabalho de Guaxupé, o trabalhador pretendia ver reconhecido o contrato de trabalho por prazo indeterminado, alegando que o contrato de experiência firmado com a construtora reclamada não teria previsto a prorrogação automática, mas apenas a possibilidade de prorrogação. Argumentou que o contrato por prazo determinado exige certeza do período de sua vigência e deve ser anotado na carteira, o que não ocorreu. No entanto, o julgador não acatou a pretensão e julgou improcedentes os pedidos de aviso prévio, multa rescisória de 40% sobre o FGTS e retificação da data de saída na carteira de trabalho.

De acordo com entendimento adotado na sentença, a simples falta de anotação da prorrogação na carteira não transforma, por si só,

o contrato em prazo indeterminado. O juiz explicou que o contrato de experiência deve, obrigatoriamente, ser anotado na carteira do empregado, nos termos do artigo 29 da CLT, com suas correspondentes prorrogações. Porém, considerou que o reclamante teve plena ciência de que o contrato de experiência de 30 dias foi prorrogado por mais 60 dias, ao assinar o termo de prorrogação. Para o juiz sentenciante, ficou claro que o trabalhador tomou conhecimento da data de encerramento final do contrato de experiência, a mesma em que foi dispensado.

O magistrado não encontrou qualquer prova da existência de vício de consentimento ou que o trabalhador tenha assinado o respectivo termo na data de sua admissão, como alegou em manifestação. “Por falta de prova robusta capaz de infirmar o termo de prorrogação devidamente assinado pelo reclamante, não há se falar em sua nulidade e conseqüente reconhecimento da dispensa sem justa causa”, registrou, ao rejeitar os pedidos.

A decisão foi confirmada pelo TRT de Minas. No acórdão, a Turma julgadora registrou que a mera ausência de anotação da prorrogação do contrato de experiência na carteira de trabalho constitui defeito formal que não descaracteriza a essência do ato. Assim, os julgadores rejeitaram a nulidade do contrato de experiência no caso.

Fonte: TRT3



TRF-2ª concede aposentadoria especial a trabalhador exposto à tensão superior à tolerável

É possível converter em comum o tempo de serviço especial prestado com exposição ao agente nocivo eletricidade, mesmo que em momento posterior a 05/05/97, ainda que tal agente não conste do rol de atividades do Decreto 2.172/97, por serem listas exemplificativas. Sendo assim, a Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou a sentença que condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a conceder a aposentadoria especial a J.L.B..

O segurado procurou a Justiça Federal depois que o INSS negou o reconhecimento da especialidade das atividades exercidas por ele na L. – Serviços de Eletricidade S/A. de 13/05/87 a 16/01/13, quando teria estado exposto, habitual e permanentemente, a tensões elétricas nocivas à sua saúde e integridade física, pois eram índices superiores ao limite estabelecido em lei. A intenção do autor é atingir o número mínimo de



contribuições exigidas para a implantação do benefício de aposentadoria especial.

Na análise do juízo de 1º grau, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – emitido pela L. S/A a partir de monitorações biológicas e de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – demonstra que o autor, de 06/03/97 a 01/05/07 e 11/06/07 a 06/11/12, trabalhou como eletricitista de rede aérea, e que, de 02/04/10 a 06/11/12, atuou como técnico de campo, estando, nos dois períodos, exposto a tensões elétricas de 13.800 volts, de 25.000 volts e de 138.000 volts, portanto, em grau superior ao fixado na legislação como tolerável (250 volts).

Em sua apelação ao TRF2, a autarquia pretendia reformar a sentença, alegando a impossibilidade do reconhecimento do caráter especial da eletricidade após 05/03/1997, eis que tal agente deixou de ser contemplado em ato normativo. E questiona ainda que o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI neutralizaria o efeito do agente nocivo, de forma a descaracterizar o período especial reconhecido.

Entretanto, no Tribunal, o juiz federal convocado Antonio Henrique Correa da Silva relatou o processo e votou pela confirmação da sentença, explicando que, apesar de o enquadramento do agente nocivo eletricidade não estar mais previsto no Decreto 2.172/97, ainda é possível o reconhecimento de tal especialidade, já que a sua condição especial permanece reconhecida pela Lei 7.369/85 e pelo Decreto 93.412/86. Nesse sentido, ele citou também a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no sentido de que os róis de atividades constantes dos regulamentos são meramente exemplificativos.

O magistrado citou novamente entendimento do STJ, ao pontuar que o uso de EPI não anula o direito à contagem especial. “O fato de a empresa fornecer ao empregado o Equipamento de Proteção Individual – EPI, ainda que tal equipamento seja devidamente utilizado, não afasta, de per se, o direito ao benefício da aposentadoria com a contagem de tempo especial, devendo cada caso ser apreciado em suas particularidades” (STJ. REsp. 200500142380. 5T. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima. DJ. 10/04/2006. Pag. 279.). Processo: 0158990-32.2014.4.02.5101

Fonte: TRF2

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro da Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)